

## 

LEI № 941, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal do Município, no percentual de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), que corresponde o acumulado do IGP-M/FGV Índice Geral de Preços do Mercado Fundação Getúlio Vargas no período de janeiro a dezembro de 2016, alem de 0,31% (trinta e um centésimos por cento), a titulo de ganho real, totalizando o índice de aplicação de 7,50% (sete inteiros e cinqüenta centésimos por cento) de reajuste.
- Art. 2° Fica também concedido Revisão Geral Anual aos Vereadores no percentual de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), corresponde o acumulado do IGP-M/FGV Índice Geral de Preços do Mercado Fundação Getúlio Vargas no período de janeiro a dezembro de 2016.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de fevereiro de 2017.

## JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de fevereiro de 2017.

## FELIPE KELLER Secretário de Administração e Finanças